



PROGRAMA DE BOLSAS "SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020" EDITAL № 01/PROEN/2020

A Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo ao disposto no Convênio para viabilização do Programa de Bolsas do Santander Universidades, celebrado entre a URI, através da sua mantenedora, Fundação Regional Integrada e o Banco Santander (Brasil) S/A, a seguir denominado simplesmente SANTANDER, e nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas "Santander Superamos Juntos – Edição 2020", a seguir denominado simplesmente "PROGRAMA", torna público o PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA "SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020".

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa de Bolsas "SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2020":

- 1.1 Fortalecer o Ensino Superior por meio do apoio do Santander às IES parceiras;
- 1.2 Proporcionar que alunos na condição de vulnerabilidade social tenham facilidades para a manutenção de seus estudos;
- 1.3 Possibilitar a participação de alunos da IES dos cursos de Licenciatura. Será permitida a concessão da bolsa a alunos que sejam apoiados pelo PROUNI, FIES ou qualquer outro órgão de fomento, porém fica vedada a participação de aluno que já goze de apoio integral de referidas entidades;
- 1.4 Contribuir com a formação dos alunos: todos os alunos inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIAÇÕES LTDA (EF English Live), conforme cronograma.

2 CRONOGRAMA

O **SANTANDER** e a **IES** deverão observar o seguinte cronograma:

- 2.1 Publicação do Edital da IES: 01/07/2020.
- 2.2 Prazo de Inscrição dos alunos/candidatos na Plataforma Becas-Santander: 01/07/2020 a 02/08/2020.
- 2.3 Prazo de envio dos documentos na IES: até 04/08/2020.
- 2.4 Publicação dos alunos/candidatos classificados pela IES: 12/08/2020.
- 2.5 Prazo de aprovação Santander: 18/08/2020 a 24/08/2020.





- 2.6 Publicação dos alunos/candidatos aprovados pelo Santander: 25/08/2020.
- 2.7 Aceite do aluno confirmando a participação e regras do programa: **25/08/2020 a 31/08/2020.**
- 2.8 Prazo de pagamento para o aluno e IES: até 30 de setembro de 2020.
- 2.9 O curso online de inglês estará disponível até dia 03/09/2020 e disponibilizado por e-mail em até 7 dias uteis da inscrição do aluno.

3 DAS BOLSAS

- 3.1 São passíveis de concessão, por meio deste Edital, 04 (quatro) Bolsas-Auxílio, para 04 (quatro) alunos de cursos de Licenciatura da URI, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.2 Cada Bolsa-Auxílio envolve o desembolso, por parte do SANTANDER, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.
- 3.3 O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no SANTANDER e em única parcela de acordo com cronograma definido neste Edital.
- 3.4 O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade da **IES**, no **SANTANDER** e em única parcela de acordo com cronograma definido neste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 São condições para inscrição no Processo Seletivo que trata este Edital:
- 4.1.1 Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), sendo residente e domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos.
- 4.1.2 Estar regularmente matriculado e cumprir frequência em curso de Licenciatura da URI, durante o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do PROGRAMA com Contrato de Prestação de Serviços Educacionais válido e adimplente no pagamento das suas mensalidades.
- 4.1.3 Apresentar Média Geral de Desempenho Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete), Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita* não excedente ao valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional e patrimônio compatível com a condição econômica informada e comprovada.





- 4.1.4 Manter conta corrente ativa no SANTANDER, preferencialmente na modalidade universitária.
- 4.1.5 Estar ciente e de acordo com as disposições constantes neste Edital.
- 4.1.6 Não gozar de apoio integral em outros órgãos de fomento, tais como PROUNI e FIES.
- 4.1.7 Não possuir vínculo ou envolvimento na gestão, organização e desenvolvimento do PROGRAMA, tanto por parte do SANTANDER, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como da IES, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilidade nos termos da Lei.
- 4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo aluno/candidato junto ao Portal Becas-Santander, disponível no link http://www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020, ação sob sua responsabilidade, até o dia 02/08/2020.
- 4.3 O comprovante da inscrição efetuada junto ao Portal Becas-Santander deverá ser enviado pelo aluno/candidato, até o dia 04/08/2020, para o endereço da Reitoria da URI na Av. Sete de Setembro, 1558 Bairro Fátima Erechim/RS CEP: 99.709-900, aos cuidados da Pró-Reitoria de Ensino, juntamente com o Formulário (Anexo I) e documentos comprobatórios (Anexo II).
- 4.4 Para o prazo de entrega, será considerada a data de postagem conforme carimbo do Correio.
- 4.5 O aluno/candidato que não entregar a documentação completa, no prazo previsto no caput, será automaticamente desclassificado.
- 5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA IES
- 5.1 Os alunos/candidatos serão selecionados a partir das condições previstas pelo item 4, e classificados obedecendo a seguinte ordem de critérios:
- I MAIOR Média Geral de Desempenho Acadêmico;
- II MENOR número de semestres cursados; e
- III e, em caso de empate, Sorteio.
- 5.2 A URI divulgará, no dia **12/08/2020**, no site da Reitoria, disponível no link https://www.reitoria.uri.br/pt por ordem de classificação, a lista dos alunos/candidatos selecionados.
- 5.3 A consulta à lista de classificação é de inteira responsabilidade do aluno/candidato.
- 6. DA INDICAÇÃO DOS ALUNOS/CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO SANTANDER E PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA





- 6.1 Até o dia **14/08/2020**, a URI indicará ao SANTANDER, por meio de plataforma online disponibilizada pelo mesmo, os 04 (quatro) primeiros alunos classificados.
- 6.2 O SANTANDER, após tomar conhecimento dos alunos indicados pela IES fará a validação dos dados e confirmação dos alunos contemplados com a bolsa.
- 6.3 O SANTANDER, após validar os alunos contemplados com a bolsa, enviará e-mail automático da Plataforma de Bolsas ao aluno contemplado, para que este confirme seu interesse e participação.
- 6.4 O aluno contemplado formalizará, por meio da Plataforma seu interesse e participação de acordo com o cronograma previsto. Aqueles alunos que não confirmarem a participação terão as bolsas canceladas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O aluno/candidato responde, legalmente, pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas e dos documentos por ele entregues e/ou assinados, sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento aos critérios, condições, procedimentos, etapas e prazos estabelecidos, bem como o acompanhamento de informações, alterações e/ou resultados divulgados pela URI ou pelo SANTANDER.
- 7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da URI.
- 7.3 Este Edital e os resultados de todas as etapas deste processo seletivo serão divulgados no site da Reitoria, disponível no link https://www.reitoria.uri.br/pt.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Erechim, 01 de julho de 2020.

Edite Maria Sudbrack Pró-Reitora de Ensino



INFORMAÇÕES DO CANDIDATO



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA "SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020"

Nome:						
Data de Nascimento://						
Naturalidade:		Nacionalidad	de:			
CPF nº :	RG nº:	Órgão Expedidor:		:		
Endereço de e-mail:						
Endereço Residencial:						
		Cidade:		tado:		
Fone Residencial:	Celular	Celular:				
Nome dos Pais:						
Informações da conta corrent						
Agência nº	Cont	a Corrente nº				
INFORMAÇÕES ACADÊMICAS Câmpus da URI: Curso de Licenciatura:						
Número da Matrícula:	Semestro	Semestre em andamento:				
INFORMAÇÕES DA CONDIÇÃO	O ECONÔMICA					
Nome dos membros do grupo Familiar (incluindo o candidato)	Parentesco	Nascimento	Ocupação/Profissão	Renda Bruta Mensal R\$		
Total de componentes:	Tota		uta Mensal: R\$			
Local e data:						
Assinatura do candidato inscr						
Recebido em//			·/ Balla da la Factor			
		P	ró-Reitoria de Ensino)		





PARECER DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO						
Data:						
	Pró-Reitoria de Er	nsino	_			





ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I. Histórico Escolar da URI, atualizado, constando média geral e carga horária concluída.

No processo de aferição das informações prestadas o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, **próprios e dos demais membros do grupo familiar**:

- Entende-se como grupo familiar, para este Edital, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- II. Documento de identificação, próprio e dos demais membros do grupo familiar, podendo ser:
- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Passaporte emitido no Brasil; ou
- Carteira do Trabalho e Previdência Social CTPS.
- III. CPF próprio e dos demais membros do grupo familiar.
- IV. Comprovante de residência, próprio ou de membro do grupo familiar, podendo ser:
 - Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
 - Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física IRPF;
 - Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;





- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; ou
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.
- V. Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões.
- VI. Comprovante de rendimentos, próprio e dos demais membros do grupo familiar, conforme o tipo de atividade de cada um, de acordo com as orientações abaixo discriminadas, na quantidade necessária, de documentos para a fiel comprovação da renda mensal per capita do grupo familiar.
- VII. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de integrante do grupo familiar.
- VIII. Caso algum membro do grupo familiar, maior de idade, não exerça atividade remunerada, deve ser apresentada Declaração de não exercer atividade remunerada, devidamente preenchida e autenticada em cartório.
- IX. Declaração de Bens (citando todos os bens do grupo familiar), feito a próprio punho pelo representante do grupo familiar e autenticada em cartório), entende-se como bens: carro, moto, caminhão, casa, apartamento, propriedade rural, etc.
- X. Extrato bancário comprovando a manutenção de conta corrente ativa de sua titularidade no SANTANDER, preferencialmente na modalidade universitária.

São considerados comprovantes de rendimentos:

- a) Se assalariado:
- ✓ Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- ✓ Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ CTPS registrada e atualizada.
- ✓ CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- ✓ Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.





b) Se trabalhador rural:

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

c) Se aposentado ou pensionista:

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

d) Se autônomo ou profissional liberal:

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

e) Se sócio ou dirigente de empresa:

- ✓ Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

f) Se possuir rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.





g) Se estagiário remunerado:

- ✓ Termo de Compromisso de Estágio ou documento equivalente que comprove o prazo de vigência do estágio remunerado e o valor mensal da bolsa estágio recebida.
- ✓ Três últimos recibos de pagamento da bolsa estágio;
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.